



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 6.917 – 14/08/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.39 R\$ 2.727,94

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.04 R\$ 4.150,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 R\$ 4.400,00

02.04.04.126.9008.2.307.000.4.4.90.52 R\$ 15.600,00

Sub-total R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 R\$ 3.000,00

02.04.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 R\$519.941,94

Sub-total R\$522.941,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 R\$ 62.005,29



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.39 R\$ 22.184,70
Sub-total R\$ 84.189,99

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 R\$ 1.502,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.04 R\$ 1.703,96
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 R\$ 30.000,00
Sub-total R\$ 31.703,96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 R\$ 2.752,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11 R\$ 5.608,25
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 R\$ 9.499,11
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 R\$ 4.999,84
Sub-total R\$ 22.859,20

TOTAL: R\$690.075,75

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

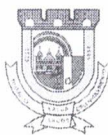
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 R\$ 2.727,94

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.13 R\$ 4.150,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30 R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.36	R\$ 3.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11	R\$519.941,94
Sub-total	R\$522.941,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.13	R\$ 62.005,29
02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.30	R\$ 22.184,70
Sub-total	R\$ 84.189,99

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.11	R\$ 1.502,33
---	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.11	R\$ 1.703,96
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30	R\$ 30.000,00
Sub-total	R\$ 31.703,96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

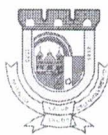
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.33.....	R\$ 2.752,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13	R\$ 5.608,25
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11	R\$ 9.499,11
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11	R\$ 4.999,84
Sub-total	R\$ 22.859,20

TOTAL: R\$690.075,75

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de agosto de 2024.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 6.917, de 14/08/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 136/2023.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 14 de agosto de 2024.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal